

Documento assinado eletronicamente por José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente, em 24/01/2022, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 54/2022

Dispõe sobre a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXVIII do artigo 29 do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o disposto na Portaria TSE nº. 368, de 9 de setembro de 2004, que estabelece normas para instauração e organização de processos de tomada de contas especial;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCU nº. 71, de 28 de novembro de 2012, que trata da instauração, da organização e do encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial;

CONSIDERANDO que ao administrador público incumbe a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção de medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras e os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial (CTCE) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

MATRÍCULA	NOME/ CARGO	FUNÇÃO	PERÍODO DE PERMANÊNCIA	
			INÍCIO	TÉRMINO
30990253	Bruno Henrique Carvalho Ribeiro	Presidente	07/01/2022	07/01/2024
3099811	Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa	Membro	07/01/2022	07/01/2024
30990467	Raul Azevedo Reis	Membro	07/01/2022	07/01/2024
30990322	Marryanne Farias Oliveira Mendonça	Membro	07/01/2022	07/01/2024
309916	Valteisa Batista de Araújo	Suplente	07/01/2022	07/01/2024

Art. 2º A presidência da Comissão de Tomada de Contas Especial ficará a cargo do servidor Bruno Henrique Carvalho Ribeiro e, na hipótese de seu afastamento e impedimento legal ou regulamentar, terá como substituta a servidora Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa.

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá, após esgotadas as providências administrativas, adotar medidas com vistas à recomposição ao erário de débito existente neste Tribunal, bem assim assegurar o exato cumprimento da legislação pertinente à matéria, quando não houver a quitação.

Art. 4º A permanência dos membros na aludida Comissão será de dois anos, a considerar de 07 de janeiro de 2022, podendo estes serem reconduzidos por igual período.

Art. 5º As servidoras e os servidores, bem como as respectivas chefes imediatas e os respectivos chefes imediatos, deverão ser cientificadas e cientificados do contido nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, *data certificada pelo sistema*.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE